



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
REITORIA
PRO-REITORIA DE ENSINO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2022/PROEN

Belém (PA), 27 de janeiro de 2022.

Aos Diretores Gerais dos *Campi* do IFPA

C/C: Diretores de Ensino, Setores de Assistência Estudantil.

Assunto: Orientações e Recomendações aos *Campi*

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando as reuniões realizadas nos dias 03/12/21 e 11, 14 de janeiro últimos, com os Diretores de Ensino no Campus Bragança, e assistentes sociais e com os Diretores Gerais, Diretores de Ensino e Coordenadores dos Setores de Assistência Estudantil dos *Campi* on-line respectivamente, encaminhamos orientações e recomendações a serem adotadas.
2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), institucionalizado através da Instrução Normativa nº 01/2021/PROEN que estabelece critérios e procedimentos para sua solicitação, está sendo implementado no IFPA. A ferramenta institucional se trata da análise conjunta de variáveis que irão indicar a situação de vulnerabilidade social em que o(a) estudante se encontra. Ele terá a validade de 02 (dois) anos e dentro desse período será possível a inscrição do(a) estudante nos editais da assistência estudantil ou outros que utilizem recursos da assistência estudantil;

3. A implementação do IVS se dará em etapas dentro dos próximos 02 (dois) anos (2022 e 2023) e estão dispostas no cronograma presente no Plano de Trabalho de Implementação do IVS em anexo. Dentro desse período será possível analisar a metodologia do instrumental do IVS e as funcionalidades do SIGAA, buscando o seu aprimoramento. Portanto, mudanças serão, além de possíveis, necessárias e bem-vindas;
4. Em que pese o cronograma de execução do Plano de Trabalho, a obrigatoriedade da solicitação de auxílios da Assistência Estudantil através do IVS se dará em ordem decrescente do ano da matrícula do (a) estudante. Ou seja, no primeiro semestre de 2022 os estudantes com matrícula iniciada em 2022 solicitarão auxílio com o IVS, no segundo semestre será para os (as) que tem matrícula iniciada em 2021 e 2020 e assim sucessivamente até que os editais de concessão de auxílio utilizem unicamente o IVS como acesso;
5. Considerando o item 4, os editais de auxílios da Assistência Estudantil no ano de 2022 terão 03 (três) formas de acesso: sendo a primeira através do IVS válido (para os (as) estudantes matrícula 2022); a segunda, através da análise socioeconômica usual (para os considerados veteranos); e a terceira, através da Declaração de Participação em Seleção da Assistência Estudantil no ano de 2021 que deverão ser devidamente assinadas e carimbadas pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*;
6. Embora tenhamos 03 (três) formas de acesso aos editais de concessão de auxílios da Assistência Estudantil, a análise da vulnerabilidade social será realizada unicamente por meio do instrumental do IVS que consta em anexo para conhecimento. A utilização uníssona do instrumental permitirá a garantia de igualdade no acesso do(da) estudante ao auxílio, um conhecimento mais detalhado da realidade social que ele(a) esteja vivenciando e a identificação de outras situações que podem gerar direitos;
7. A base para aferição do IVS será o Questionário Socioeconômico (Cadastro Único) do SIGAA, os documentos obrigatórios anexados no Sistema Acadêmico e entrevista social e visita domiciliar, se forem necessárias;

8. Os *Campi* que não possuem assistente social no quadro de servidores terão a etapa de análise de vulnerabilidade social realizada pela Comissão de Assistentes Sociais do IFPA;
9. É fundamental que toda comunidade acadêmica tenha conhecimento do IVS, para tanto, serão realizadas formações com os Setores de Assistência Estudantil, Setores Pedagógicos, NAPNE's, Coordenações de Curso e demais servidores e colaboradores do Instituto, conforme cronograma presente no Plano de Trabalho em anexo;
10. Os editais institucionais do IVS, Auxílio Permanência, Auxílio Alternância, Participação em Eventos Técnico-científicos, Culturais e Esportivos já foram preparados e estão na Procuradoria Federal para análise e aprovação. A previsão de encaminhamento dos mesmos aos *Campi* é início do mês de março/22;
11. As Instruções Normativas que regem os Auxílios Eventual e PcD estão sendo atualizadas e os *Campi* deverão prever, obrigatoriamente, recurso orçamentário para execução das mesmas no Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil (PTA);
12. Os *Campi*, também, poderão prever recurso orçamentário no PTA para o Auxílio Participação em Eventos Técnico-científicos, Culturais e Esportivos. Considerando que se trata de uma demanda que pode ocorrer durante o ano inteiro e estão previstos com a retomada presencial dos campi;
13. Os editais de concessão de auxílios deverão ter a previsão de parcelas para todo o ano letivo, minimizando a publicação de vários editais de uma mesma modalidade. É importante ressaltar os trâmites processuais legais que demandam tempo até que o auxílio seja de fato transferido ao estudante;
14. A Pró-reitoria de Administração (PROAD) prevê que na primeira semana de fevereiro a divulgação da Matriz Orçamentaria do ano 2022 aos *Campi*. Com o conhecimento do recurso financeiro, os Setores de Assistência Estudantil deverão realizar o Fórum Interno de Assistência Estudantil (FIAE), ou atualizar as decisões caso já tenham sido realizados, bem como, a organização do recurso dentro do Plano de Trabalho Anual (PTA);

15. O Fórum Interno de Assistência Estudantil (FIAE) deverá ocorrer de forma virtual ou presencial com os representantes de turmas. As proposições do Fórum deverão ser registradas em Ata e subsidiarão as equipes de assistência estudantil na elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA). A ata da reunião deverá ser registrada no Módulo Ata do SIGAA, assinada por todos os participantes.
16. O Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil (PTA) deverá ser encaminhado via processo à PROEN/Departamento de Assuntos Estudantis, até o dia **21 de fevereiro de 2022** após ele ser apresentado e aprovado no Fórum Interno de Assistência Estudantil (modelo de PTA 2022 segue em anexo).
17. Ressaltamos que a descentralização dos recursos da ação 2994 somente ocorrerá após a análise e aprovação do respectivo PTA.

Atenciosamente,

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino Portaria nº 539/ 2015- GAB